



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS "O DIA MUNICIPAL DO CAMINHO DA PENHA", A SER CELEBRADO NO DIA 8 DE SETEMBRO. VISANDO O FOMENTO DO TURISMO RELIGIOSO, CULTURAL E ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica incluído no calendário oficial de eventos "o dia municipal do caminho da penha", a ser celebrado no dia 8 de setembro. visando o fomento do turismo religioso, cultural e esportivo, e dá outras providências.

§1º - O dia 8 de setembro é uma data fundamental no calendário mariano, especialmente para a celebração da Natividade de Nossa Senhora (o nascimento de Maria).

Art. 2º- O evento "Caminho da Penha" tem como objetivo promover o turismo religioso, cultural e esportivo no Município de Vila Velha, valorizando o patrimônio histórico e cultural representado pelo Convento Nossa Senhora da Penha, um dos marcos mais importantes da história do Espírito Santo e do Brasil.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá, para fins de organização e realização do evento:

- I — Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, associações comunitárias, entidades religiosas, clubes esportivos e organizações não governamentais;
- II — Promover a divulgação do evento nos âmbitos municipal, estadual e nacional, como atrativo turístico e cultural;
- III — Adotar as medidas de segurança, sinalização e apoio logístico necessárias para a realização da caminhada;
- IV — Fomentar a participação popular, incentivando escolas, associações de bairro e demais grupos organizados da sociedade civil a integrem o evento.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 07 de abril de 2026.

ANADELSON PEREIRA
VEREADOR.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir o evento "Caminho da Penha" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, a ser celebrado no dia 8 de setembro. A relevância desta medida fundamenta-se nos seguintes pilares:

I. Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural

Vila Velha é o berço da colonização do Espírito Santo e abriga o Convento da Penha, um dos santuários marianos mais antigos e importantes do Brasil. O "Caminho da Penha" consolida essa tradição, permitindo que cidadãos e visitantes vivenciem a história da cidade de forma ativa, celebrando a identidade canela-verde.

II. Estímulo ao Turismo Religioso e de Experiência

O turismo religioso é um dos segmentos que mais cresce no país. Ao oficializar o evento, o município ganha força para: Atrair fluxos de turistas de outras regiões e estados.
Potencializar a visibilidade de monumentos históricos situados ao longo do percurso.
Consolidar Vila Velha como um destino de peregrinação de destaque nacional.

III. Fomento à Economia Local

A inclusão no calendário oficial permite um melhor planejamento logístico e promocional, o que impacta diretamente na economia do município. O aumento na circulação de pessoas beneficia:
O setor de hotelaria e gastronomia.
O comércio de rua e artesãos locais.
A geração de empregos temporários e serviços de apoio ao turista.

IV. Promoção do Bem-Estar e da Integração Social

Além do caráter religioso, o evento promove a ocupação do espaço público de forma saudável, incentivando a caminhada, o convívio social entre diferentes gerações e o sentimento de pertencimento da comunidade local.

Institucionalizar o "Caminho da Penha" é reconhecer a vocação de Vila Velha para o acolhimento e para a celebração de suas raízes. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa para nossa cidade.

Vila Velha - ES, 07 de abril de 2026.

ANADELSON PEREIRA
VEREADOR.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003000310035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ANADELSON PEREIRA** em 07/04/2026 10:39

Checksum: **D9219066378D450915DEFDF2A0BFA91FBB384CAEFFBDF8EB58CB53B3363495B2**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.